



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº: 101/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
BOM JESUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Fornecimento de materiais de construção.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 011/2020 – Processo n.º 075/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e **BOM JESUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Conceição do Mato dentro, nº 21, Centro, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º 19.726.619/0001-06, representada por seu sócio Sra. Tamara de Sá Ferreira Almeida, inscrita no CPF sob nº 056.071.706-75, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 011/2020, conforme consta do Processo Administrativo nº 075/2020, firmam o presente contrato, obedecidas s disposições da Lei nº 10.520/2002, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção de forma parcelada.
- 1.2 Lote: 2, 4 e 5.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$398.221,20 (Trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos).
- 2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

Rua São Sebastião, 37 - Centro - CEP 35.815-000 | Tel.: (31) 3867-5126

São Sebastião do Rio Preto/MG - email: prefeitura@saosebastiãooriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O objeto deste contrato será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas e quantidades estipuladas no edital. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela CONTRATANTE, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE

6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO

7.1 É vedado o fornecimento a servidores da CONTRATANTE de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

04.122.0021.2008 Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.30.00 Material De Consumo

06.181.0177.2017 Manutenção Convênios com a Polícia Civil

3.3.90.30.00 Material De Consumo

06.181.0178.2018 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

3.3.90.30.00 Material De Consumo

08.122.0486.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material De Consumo

08.243.0486.2030 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 Material De Consumo

08.244.0486.2038 Manutenção Centro de Ref. Soc. CRAS

3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.122.0033.2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog. Ag. Comunit. Saúde Mulher

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Rua São Sebastião, 37 - Centro - CEP 35.815-000 | Tel.: (31) 3867-5126

São Sebastião do Rio Preto/MG - email: prefeitura@saosebastiãoodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica Hospitalar
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 12.122.0033.2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 12.361.0403.2074 FUNDEB - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 13.392.0247.2079 Manutenção e Realização de Festas Cívicas, Populares e Culturais
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 27.812.0220.2082 Manutenção Atividades Municipais de Esporte e Lazer
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 20.608.0641.2086 Manutenção Atividades Municipal de Agricultura
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 20.608.0641.2089 Manutenção das Atividades de Agropecuária
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 15.122.0033.2091 Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 15.451.0036.2096 Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 26.782.0033.2105 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 26.782.0710.2106 Manutenção e Melhoramento das Estradas Vicinais
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 26.782.0710.2107 Manutenção do Veículos e Maquinas dos Serviços de Estradas Vicinais
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 18.541.0590.2084 Manutenção do Programa de Preservação e Conservação Ambiental
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 20.608.0641.1041 Maquinas, Equipamentos e Veículos para Agricultura
- 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
- 15.451.0036.1044 Aquisição Máquinas, Veículos e Equipamentos para Obras
- 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
- 15.451.0036.2093 Manutenção e Reforma de Prédio Públicos
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 15.481.0319.2095 Manut/Refor/Doação Materiais Constr. p/ Casa Família de Baixa Renda
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita
- 15.451.0036.1049 Aquisição Maquinas e Equip. p/ Atendimento Serviços Urbanos em Geral
- 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
- 15.452.0504.1051 Aquisição Veículos e Equipamentos para Limpeza Pública
- 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
- 15.452.0504.2097 Manutenção Atividades de Limpeza Publica
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 15.452.0505.1053 Móveis e Equipamentos para Serviços Funerários
- 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
- 15.452.0505.2098 Manutenção Atividades de Serviços Funerários
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
- 15.452.0507.2099 Manutenção das Praças, Parques e Jardins
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo
- 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
- 15.452.0612.2100 Manutenção da Rede Pluvial
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.512.0611.2101 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3.3.90.30.00 Material De Consumo
17.512.0612.2102 Manutenção do Sistema de Esgoto Sanitário
3.3.90.30.00 Material De Consumo
26.782.0710.1066 Aquisição de Máquinas e Equipamentos para as Estradas Vicinais
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

CÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas, expedidas pelos órgãos competentes, referente no tocante à regularidade com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

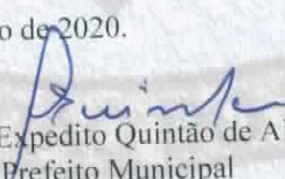
12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA, as constantes do termo de referência, que são partes integrantes deste e do Anexo I, do Edital, e também, as obrigações descritas no Edital que não sejam divergentes com seus Anexos e com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002 nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

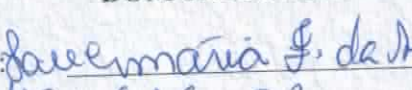
São Sebastião do Rio Preto, 14 de setembro de 2020.


Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

Partes

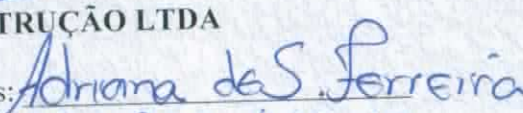

BOM JESUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:


CPF: 065494626-22

Testemunhas:

CPF:


042 997 436-10